



# FEA USP

Diário Oficial - São Paulo, quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 – Seção I – p. 127(236)

## PORTARIA FEA-22, 18 de dezembro de 2017

Estabelece normas para transferência interna de cursos da FEA/USP.

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que foi deliberado pela Comissão de Graduação em 14 de novembro de 2017, e homologado pela Congregação em 29 de novembro de 2017, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - A transferência interna é permitida a alunos de cursos da própria FEA e de cursos considerados afins, de acordo com o estabelecido a seguir:

§ 1º - São considerados cursos afins ao Bacharelado em Ciências Econômicas da FEA o Bacharelado em Ciências Econômicas da FEARP-USP e o curso de Ciências Econômicas da ESALQ-USP.

§ 2º - São considerados cursos afins ao Bacharelado em Administração da FEA os Bacharelados em Administração e Ciências Econômicas da FEARP-USP e da ESALQ-USP, os Bacharelados em Engenharia de Produção da EP-USP, da EEL-USP e da EESC-USP e o Bacharelado em Marketing da EACH-USP.

§ 3º - São considerados cursos afins ao Bacharelado em Ciências Contábeis da FEA o Bacharelado em Ciências Contábeis da FEARP-USP, os Bacharelados em Administração e Ciências Econômicas da FEARP-USP e da ESALQ-USP, o Bacharelado em Economia Empresarial e Controladoria da FEARP-USP, os Bacharelados em Engenharia da EP-USP, os Bacharelados em Direito da FD-USP e FDRP-USP, o Bacharelado em Matemática Aplicada do IME-USP, o Bacharelado em Estatística do IME-USP, o Bacharelado em Matemática do IME-USP e o Bacharelado em Matemática Aplicada e Computacional do IME-USP.

§ 4º - São considerados cursos afins ao Bacharelado em Ciências Atuariais da FEA o Bacharelado em Ciências Contábeis da FEARP-USP, os Bacharelados em Administração e Ciências Econômicas da FEARP-USP e da ESALQ-USP, o Bacharelado em Economia Empresarial e Controladoria da FEARP-USP, os Bacharelados em Engenharia da EP-USP, o Bacharelado em Matemática Aplicada do IME-USP, o Bacharelado em Estatística do IME-USP, o Bacharelado em Matemática do IME-USP e o Bacharelado em Matemática Aplicada e Computacional do IME-USP.

**Artigo 2º** - Os pedidos de transferência de curso deverão ser feitos em formulário próprio e entregues no Serviço de Graduação da FEA, conforme calendário determinado anualmente pela Comissão de Graduação.

§ 1º - O formulário será fornecido pelo Serviço de Graduação da FEA.

§ 2º - O calendário será divulgado no site [www.fea.usp.br](http://www.fea.usp.br)

**Artigo 3º** - No ato da entrega do pedido o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- I – atestado de matrícula do curso de origem;
- II – histórico escolar do curso de origem atualizado;
- III – estrutura curricular do curso de origem, com indicação do número de créditos a ser cumprido em cada semestre, conforme a sequência ideal do curso;
- IV – caso seja aluno ingressante pelo SISU, as notas obtidas nas provas do ENEM.

**Artigo 4º** - Somente serão recebidos e examinados os pedidos de alunos do 2º ao 6º semestres, observados os parágrafos a seguir:

§ 1º - O pedido do aluno deverá ser feito para um único curso.

§ 2º - O número de transferências internas anteriores do aluno deve ser igual ou menor do que 1.



# FEAUSP

§ 3º - O total de pontos obtidos pelo candidato na primeira fase da Fuvest deve ser maior ou igual à nota de corte do curso para o qual está pleiteando transferência, nota esta referente ao ano em que prestou para o curso de origem.

§ 4º - Caso o candidato tenha ingressado pelo Sistema de Seleção Unificada (Sisu), a pontuação mínima exigida por ocasião do ano de ingresso no curso de origem deve ser igual ou superior à pontuação mínima exigida no curso para o qual está pleiteando a transferência.

§ 5º - O candidato deve ter aprovação em pelo menos 80% dos créditos que deveria ter acumulado nas disciplinas da sequência ideal de seu curso de origem, incluindo o semestre em curso.

**Artigo 5º** - O Serviço de Graduação encaminhará os pedidos às Comissões de Coordenação de Curso (CoCs) em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de recebimento dos pedidos.

**Artigo 6º** - Todos os pedidos serão examinados pela CoC do curso pleiteado em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do período de recebimento dos pedidos.

§ 1º - A CoC analisará o Histórico Escolar dos candidatos, suas médias ponderadas com reprovações padronizadas e créditos acumulados e, caso julgue necessário, agendará entrevista com os mesmos.

§ 2º - A média ponderada padronizada será calculada pela razão entre a média ponderada com reprovações do candidato e a média do curso de origem e período, obtida do Sistema Júpiter.

§ 3º - Os pedidos serão aceitos, primeiramente, com base na permuta de alunos entre os cursos da FEA-USP.

§ 4º - Esgotada a possibilidade estabelecida no § 3º, os pedidos remanescentes dos cursos da FEA e os pedidos dos cursos afins serão analisados, conjuntamente, pelas Coordenações dos 4 (quatro) cursos da FEA.

§ 5º - Após as análises, o resultado será encaminhado à Comissão de Graduação para deliberação.

§ 6º - Os nomes dos candidatos selecionados serão divulgados pelo Serviço de Graduação.

§ 7º - Se houver vagas remanescentes, elas serão disponibilizadas para o processo de Transferência Externa.

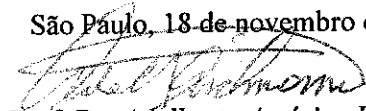
**Artigo 7º** - É de responsabilidade exclusiva do candidato se informar sobre convocações e informações referentes a este processo seletivo.

§ 1º - A entrega do pedido implicará o conhecimento do presente edital e aceitação das condições do processo seletivo, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

§ 2º - O não comparecimento aos locais indicados, nas datas e horários determinados, significa a exclusão do candidato do processo de transferência.

**Artigo 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria FEA-13, de 16 de setembro de 2015.

São Paulo, 18 de novembro de 2017.

  
Prof. Dr. Adalberto Américo Fischmann  
Diretor